



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 003/2023/CMDCA

Dispõe sobre os procedimentos para envio e recebimento de solicitações/requerimentos e outros documentos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá – CMDCA.

Considerando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 4.788 de 16/11/2017.

Considerando a deliberação da Reunião Ordinária ocorrida em 02/02/23.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer os procedimentos a serem adotados para envio e recebimento de ofícios, solicitações, requerimentos, denúncias, documentos para cumprimento de resoluções de pedido de inscrição e/ou renovação de registro, e outros documentos.

Artigo 2º - A partir da data publicação o CMDCA dará recebimento aos ofícios, solicitações, requerimentos, denúncias, documentos para cumprimento de Resoluções de pedido de inscrição e/ou renovação de registro, e outros documentos **exclusivamente** através do email cmdca@guaratingueta.sp.gov.br.

Artigo 3º - O CMDCA, através da 1ª secretária ou membro da mesa diretora, fará a confirmação do recebimento do email e fornecerá resposta padrão de recebimento/protocolo informando que o conteúdo do e-mail deverá ser apresentado e aprovado pelo colegiado em reunião do CMDCA dentro do período de até 30 dias, após o recebimento.

Artigo 4º - O CMDCA, através da 1ª secretária ou membro da mesa diretora, deverá enviar as solicitações e providências que foram deliberadas pelo colegiado em reunião através do e-mail indicado pelo remetente, através do e-mail cmdca@guaratingueta.sp.gov.br.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Art. 5º - Os documentos, ofícios, solicitações, requerimentos, denúncias, entre outros, oficialmente recebido pelo CMDCA, através do e-mail cmdca@guaratingueta.sp.gov.br, deverão ficar arquivados em pastas no sistema on-line, ficando à disposição da Mesa Diretora e do colegiado.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Guaratinguetá, 02 de fevereiro de 2023.


Luciana Silva
Presidente